



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 41/2017

Proposio : Projeto de Lei n 19/2017
Autoria : Executivo
Assunto : Dispo sobre a poltica de controle da natalidade de ces e gatos e d outras providncias.

1

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais;

APROVA:

Art. 1. Fica a Prefeitura do Municpio de Guar, atravs do Chefe do Poder Executivo, autorizada a credenciar e firmar contratos e seus respectivos termos aditivos, convnios e termos de cooperao tcnica, com Clnicas Veterinrias, Fundaoes Educacionais, Universidades e Faculdades para o fim de executar servios de castrao permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficincia, segurana e bem-estar, de animais.

Pargrafonico:- Os animais de que trata o Art. 1 desta Lei Complementar se resumem a ces e gatos.

Art. 2. Os contratos, convnios e termos de cooperao tcnica objetos desta Lei Complementar tero durao at 31 de dezembro de cada exerccio fiscal, podendo ser prorrogados havendo interesse das partes.

Art. 3. O Programa de Castrao de Animais ser regulamentado por Decreto Executivo.

Art. 4. Fica garantida a gratuidade a todos os cadastrados no Cadnico, residentes no municpio.

Art. 5. O programa promover campanhas educativas pelos canais oficiais de comunicao, para propiciar a assimilao pelo pblico de nooes detica sobre a guarda responsvel de animais domsticos.

Art. 6. As despesas decorrentes desta Lei Complementar tero por suporte as dotaoes especficas constantes da Lei Oramentria anual vigente.

Art. 7. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao.

Cmara Municipal de Guar/SP, 05 de dezembro de 2017.

Fabiana Junqueira Seribeli
Presidente

Raphael de Paula Asse
1 Secretrio

Ablio Mateus Borges
2 Secretrio